



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 3/2019 PROEN/REITORIA-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO**

#### **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), exclusivamente para os servidores do IFCE. O curso idealizado pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN), será ofertado na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional do Núcleo de Tecnologia de Educação a Distância (NTEaD) do *campus* de Canindé, nos termos da portaria Nº 041/DG, de 9 de maio de 2018, Resolução 116, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008; Lei nº 9.394, de 20.12.1996, da Resolução 06/2012 CNE/CEB, da Resolução 01/2018 CNE/CES e das normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executada pela comissão de seleção constituída por membros da PROEN e NTEaD – *campus* de Canindé, conforme Portaria nº 13/PROEN/REITORIA, de 27 de maio de 2019.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Informações gerais e matriz curricular;
- b) Anexo B – Termo de compromisso e responsabilidade do cursista;
- c) Anexo C – Modelo de declaração de capacidade técnica e disponibilidade de horário para as atividades discentes.

### **2. DA TERMINOLOGIA**

2.1. Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- Educação a Distância (EaD) - modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- Ministério da Educação (MEC);
- *Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviromenment (Moodle)* – *software* livre de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- Professor Formador - profissional responsável por ministrar aulas presenciais, pelo acompanhamento dos discentes no AVA, pela elaboração do planejamento, das provas e tarefas das respectivas disciplinas.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

**Quadro 1 - Cronograma da Seleção**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	28/06/2019
Impugnação do Edital	01/07/2019
Resultado da Impugnação	02/07/2019
Inscrições	03 a 31/07/2019
Período de análise de currículo	01 a 08/08/2019
Divulgação do resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	09/08/2019
Interposição de recurso referente ao resultado parcial	10 a 12/08/2019

Divulgação do resultado final	14/08/2019
Encontro presencial	17/08/2019
Início das aulas no ambiente virtual	24/08/2019

3.2. Todas as etapas do processo seletivo poderão ser acompanhadas no portal do IFCE, no seguinte endereço: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores>.

#### 4. DO CURSO

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a iniciar no semestre 2019.2, conforme calendário letivo do *campus* de Canindé.

4.2. O curso será ofertado na modalidade a distância, de forma semipresencial.

4.3. O curso terá carga horária de 400 horas, com duração prevista de 12 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4.4. Estão previstos 5 encontros presenciais, sendo 4 aos sábados e o último será agendado em momento oportuno. Todos ocorrerão em data, horário e local marcados pela Coordenação do curso, com a antecedência devida, e de acordo com os módulos listados a seguir, os quais devem ser estudados:

- a. Encontro 1 - Atividades práticas e avaliativas das disciplinas referentes ao módulo I.
- b. Encontro 2 - Atividades práticas e avaliativas das disciplinas referentes ao módulo II.
- c. Encontro 3 - Atividades práticas e avaliativas das disciplinas referentes ao módulo III.
- d. Encontro 4 - Atividades práticas e avaliativas das disciplinas referentes ao módulo IV
- e. Encontro 5 - Atividades avaliativas e apresentação de TCC.

4.5. A defesa do TCC ocorrerá, preferencialmente, no formato presencial, podendo ser realizada por videoconferência ou *Webconferência*, as quais deverão ser agendadas previamente com a Coordenação do curso.

4.6. As atividades presenciais serão realizadas nos polos credenciados pelo Instituto, nos *campi* de Canindé, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral ou em outro local eventualmente indicado pela Coordenação.

4.7. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante os encontros presenciais, assim como os gastos referentes à defesa do TCC, são de responsabilidade do cursista.

#### 5. PÚBLICO-ALVO

5.1. O curso é voltado para servidores do IFCE na ativa, interessados na temática da Educação, no âmbito da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

5.2. Poderão se candidatar os portadores de diploma de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia), certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitando a data da colação. Os documentos devem ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, em qualquer área do conhecimento.

5.3. Na avaliação da inscrição, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a. professor graduado não licenciado;
- b. professor graduado licenciado;
- c. técnico em assuntos educacionais, graduado em qualquer licenciatura.

5.4. A garantia de acesso ao grupo prioritário estabelecido no subitem anterior, alínea a, só ocorrerá para os candidatos que comprovarem uma ou mais graduações em área estritamente técnica e tecnológica.

## 6. DAS VAGAS

6.1. Será ofertado o total de 300 (trezentas) vagas, distribuídas nos polos de EaD dos *campi*, conforme descrição no subitem 2.6, e de acordo com a quantidade de matriculados.

6.2. As turmas serão compostas por ordem de classificação decrescente de notas, com o mínimo de 25 e o máximo de 30 alunos, respeitando o estabelecido no subitem 5.3, alíneas “a”, “b” e “c”.

6.3. Caso algum turma não preencha os requisitos estabelecidos no subitem anterior, a coordenação reserva-se o direito de remanejar os candidatos aprovados no certame. Esta ação levará em conta a possibilidade de realocação do candidato no polo mais próximo daquele para o qual o candidato se inscreveu.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor completo do Edital, disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições serão gratuitas, realizadas *on-line* e estarão abertas exclusivamente no período descrito no cronograma (item 3).

7.4. O candidato terá sua inscrição efetivada após efetuar os seguintes procedimentos:

- a. acessar, no período de inscrição, o portal do IFCE pelo *link* [https://docs.google.com/forms/d/1GduD1QzzQeNSI7-6kHWEhHboBwMAEVni8Slu8QCMp7c/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1GduD1QzzQeNSI7-6kHWEhHboBwMAEVni8Slu8QCMp7c/viewform?edit_requested=true)

e preencher o Formulário de Inscrição de forma completa. Será aceita uma única inscrição por candidato.

- b. realizar *upload* da documentação descrita a seguir, em um único arquivo *Portable Document Format* (pdf), contendo frente e verso (quando houver), impreterivelmente, no ato da inscrição:

- I. Cópia legível do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição.
  - II. No caso de candidatos do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2018, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.
  - III. Cópia legível do diploma de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitando a data da colação. Os referidos documentos devem ter sido obtidos em curso de qualquer área do conhecimento e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
  - IV. Termo de compromisso e responsabilidade do candidato, conforme o Anexo C.
- 7.5. O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.
- 7.6. Não será aceita inscrição condicional, incompleta, extemporânea, nos *campi* do IFCE, por via postal ou fax, nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 7.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE do direito de excluí-lo do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.
- 7.8. Pela falta de um ou mais documentos exigidos no subitem 7.4 ou pelo descumprimento de quaisquer itens que compõem o Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo.
- 7.9. Após a entrega dos documentos pelo candidato, fica expressamente vedada a complementação e/ou modificações do seu conteúdo.
- 7.10. As listas de deferimento e de indeferimento da inscrição de cada candidato estarão disponíveis no portal do IFCE, e poderão ser acessadas pelo *link* <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores>.

## 8. DA ESCOLHA DO POLO

8.1. Os *campi* serão agrupados nos polos da seguinte forma:

- a. o polo de Canindé abrangerá a região formada pelos *campi* Quixadá, Boa Viagem, Crateus, Tauá, Guaramiranga, Baturité;
- b. o polo de Fortaleza abrangerá a região formada pelos *campi* Paracuru, Pecém, Caucaia, Reitoria, Polo de Inovação, Maracanaú, Horizonte, Maranguape, Umirim;
- c. o polo de Juazeiro do Norte abrangerá a região formada pelos *campi* Acopiara, Iguatu, Cedro, Crato;
- d. o polo de Limoeiro do Norte abrangerá a região formada pelos *campi* Aracati, Jaguaribe, Jaguaruana, Tabuleiro do Norte, Morada Nova;
- e. o polo de Sobral abrangerá a região formada pelos *campi* Itapipoca, Acaraú, Camocim, Tanguá, Ubajara.

8.2. O candidato deverá se inscrever apenas em um polo.

8.3. O candidato será agrupado no polo onde seu *campus* de efetivo exercício se encontra inserido.

8.4. Cada polo terá uma turma formada com o mínimo de 25 e o máximo de 30 alunos, com exceção do polo de Fortaleza que terá duas turmas.

8.4. Em caso de remanejamento e havendo empate na realocação nos polos, serão adotados os critérios constantes no item 10.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

## 9. DO PROCESSO DE SELETIVO

9.1. Os candidatos inscritos serão classificados em uma listagem e divididos por polo de apoio presencial, em ordem decrescente de pontos obtidos, obedecendo aos critérios de análise curricular estabelecidos no quadro a seguir:

**Quadro 2 – Critérios de seleção - professor graduado não licenciado do IFCE**

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
Formação acadêmica	Graduação em cursos de bacharelado ou de tecnologia	5	5
	Especialização em área técnica ou tecnológica	1,5	1,5
	Mestrado em área técnica ou tecnológica	2,0	2,0
	Doutorado em área técnica ou tecnológica	3,0	3,0
Experiência em docência	Docência na educação básica (presencial ou a distância) ou formação técnica de nível médio.	0.5 p/ano (até 5 anos)	2,5
	Docência na educação superior (presencial ou a distância)	0.5 p/ano (até 3 anos)	1,0
<b>Total</b>			<b>15</b>

**Quadro 3 – Critérios de seleção - professor graduado licenciado do IFCE**

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
	Graduação em qualquer licenciatura	3	3

Formação acadêmica	Especialização em qualquer área do conhecimento	1,0	1,0
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	1,5	1,5
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	2,0	2,0
Experiência em docência	Docência na educação básica (presencial ou a distância) ou formação técnica de nível médio.	0.5 p/ano (até 2 anos)	1,5
	Docência na educação superior (presencial ou a distância)	0.5 p/ano (até 3 anos)	1,0
<b>Total</b>			<b>10</b>

#### Quadro 4 – Critérios de seleção - técnico em assuntos educacionais do IFCE

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
Formação acadêmica	Graduação em qualquer licenciatura	0,3	0,3
	Especialização em qualquer área do conhecimento	0,5	0,5
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	0,7	0,7
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	1,0	1,0
Experiência em docência	Docência na educação básica (presencial ou a distância) ou formação técnica de nível médio.	0.5 p/ano (até 3 anos)	1,5
	Docência na educação superior (presencial ou a distância)	0.5 p/ano (até 2 anos)	1,0
<b>Total</b>			<b>5</b>

9.2. Os candidatos terão sua documentação analisada respeitando-se os critérios de prioridade estabelecidos no subitem 5.3, os quais definirão a classificação e as condições para o remanejamento de possíveis vagas ociosas.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o candidato que:

- a. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b. comprovar maior tempo de efetivo exercício no IFCE;
- c. tiver a idade mais elevada, adotando-se a sequência ano/mês/dia, se persistir o empate.

## 11. DO RECURSO

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da sua divulgação ou, quando for o caso, no subsequente dia útil após esta data.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso para o *e-mail* [ntead.caninde@ifce.edu.br](mailto:ntead.caninde@ifce.edu.br), apresentando os itens de caráter obrigatório registrados abaixo:

**ASSUNTO DO E-MAIL:** Recurso Edital nº xxx /2019 - Processo seletivo

**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**SIAPE:**

**CRITÉRIO A SER CONSIDERADO:**

**JUSTIFICATIVA PARA RECONSIDERAÇÃO (ENVIADA NO CORPO DO E-MAIL)**

11.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos enviados fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, os que estiverem com informações incompletas, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido no subitem anterior.

11.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada e a enviará por meio eletrônico ao candidato. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado do processo seletivo o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5. Não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação deverá se dar exclusivamente pelo *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2 deste Edital.

11.6. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É garantido o direito a qualquer cidadão solicitar impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no item 3 deste Edital (Cronograma).

12.2. O pedido de impugnação deverá ser realizado por meio eletrônico, via *Internet*, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – nº (colocar número de Edital)” para o *e-mail* [nthead.caninde@ifce.edu.br](mailto:nthead.caninde@ifce.edu.br).

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4. As respostas às solicitações de impugnação serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores>.

12.5. Da decisão contrária à impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

## 13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações referentes ao presente Edital deverão ser acompanhadas exclusivamente no portal do IFCE no *link* <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores>.

## 14. MATRÍCULA

14.1. Os classificados no processo seletivo deverão entregar pessoalmente, no primeiro encontro presencial, ou encaminhar via SEDEX toda a documentação (**cópias autenticadas**), descrita a seguir, que deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, no prazo estabelecido no item 3, com destinatário identificado conforme descrito a seguir:

**IFCE - *Campus* de Canindé**

**Rodovia BR 020, km 303, s/n - Jubaia**

**Canindé, Ceará – Brasil**

**Cep: 62700-000**

- a. cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento Civil.
- b. cópia legível da Carteira de Identidade.
- c. cópia legível do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para comprovar o número do CPF. Fica dispensada a apresentação do referido CPF quando este constar na Carteira de Identidade.
- d. cópia legível do Histórico Escolar e do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.

- e. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner*, nem cópia colorida).
- f. cópia legível do Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição.
- g. certificado de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino; exceção feita para aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2018, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.
- h. cópia legível do comprovante de endereço.

14.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho. Não serão aceitos como documentos de identidade, certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

14.3. A matrícula não será efetivada, caso o candidato deixe de enviar ou entregar, no prazo estabelecido, qualquer um dos documentos acima solicitados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O IFCE reserva-se o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas presenciais, inclusive nos finais de semana.

15.2. Os custos referentes à documentação e ao seu envio ficarão a cargo dos candidatos interessados em participar do processo seletivo, eximindo-se a Instituição de qualquer encargo ou responsabilidade pelo não recebimento.

15.3. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, as fichas de inscrições e seus anexos serão destruídas.

15.4. A Comissão de Seleção divulgará apenas no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores> a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados.

15.5. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser enviadas para o seguinte *e-mail*, com prazo de resposta de 3 (três) dias úteis: [ntead.caninde@ifce.edu.br](mailto:ntead.caninde@ifce.edu.br).

15.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários e resultados, devendo o candidato observar rigorosamente os ditames deste Edital.

15.7. Após a divulgação do resultado final, se o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas para cada polo, o IFCE reserva-se o direito de não iniciar a respectiva turma, ficando, porém, o candidato aprovado, com direito à vaga, caso haja nova oferta.

15.8. As resoluções da Comissão de Seleção, as disposições e as instruções contidas na Ficha de Inscrição *on-line* e em eventuais aditivos constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da PROEN/DEaD.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 28/06/2019, às 16:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0808845** e o código CRC **0F49A385**.

## ANEXO A

### INFORMAÇÕES GERAIS DA OFERTA E DA MATRIZ CURRICULAR

Modalidade de oferta	a distância
Carga horária total	<b>400 horas</b>
Local de realização	polos de EaD do IFCE

Turno	Integral
Periodicidade das aulas	<ul style="list-style-type: none"><li>• As aulas a distância serão realizadas via plataforma <i>WEB, Moodle</i>.</li><li>• As aulas presenciais ocorrerão nos polos de EaD, preferencialmente aos sábados.</li></ul>
Duração do curso	1 ano
Polos de oferta	Canindé, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral
Quantidade de alunos	De 100 a 300 cursistas
Objetivo geral	Formar especialistas com conhecimento aprofundado sobre fundamentos teóricos e pressupostos metodológicos no âmbito da educação de forma geral e da educação profissional e tecnológica de forma específica, com a finalidade de aprimorar a prática docente acerca dos aspectos pedagógicos aplicados a sua área de atuação.

**Matriz Curricular**

	EIXOS TEMÁTICOS	MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA		
				TEÓRICA-PRÁTICA	Presencial	Distância
<b>EIXO III INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA</b>	<b>EIXO I PROCESSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>I</b> Educação e Sociedade na EPT	EDUCAÇÃO, TRABALHO E SOCIEDADE	30h	4h	26h
			HISTÓRIA, POLÍTICA E LEGISLAÇÃO DA EPT	30h	4h	26h
			SABERES E IDENTIDADE DOCENTE NA EPT	30h	4h	26h
		<b>II</b> Fundamentos e organização do processo de ensino e aprendizagem	TEORIAS DA APRENDIZAGEM	30h	4h	26h
			GESTÃO DE PROCESSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	30h	4h	26h
			DIDÁTICA E CURRÍCULO NA EPT	30h	4h	26h
	<b>Carga Horária do EIXO I</b>			<b>180h</b>	<b>24h</b>	<b>156h</b>
	<b>EIXO III INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA</b>		<b>METODOLOGIA DE PESQUISA E PROJETO INTEGRADOR - CONSTRUÇÃO TCC 1</b>	<b>30h</b>	<b>8h</b>	<b>22h</b>
	<b>EIXO II METODOLOGIAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>III</b> Metodologias no processo de ensino e aprendizagem	METODOLOGIAS DE ENSINO E AVALIAÇÃO EM EPT	40h	4h	36h
			FUNDAMENTOS E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS MEDIADAS POR TECNOLOGIAS	30h	4h	26h
			EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE	30h	4h	26h
		<b>IV</b> Contexto e diversidade na educação EPT	PLURALIDADE E DIVERSIDADE NO CONTEXTO EDUCACIONAL	30h	4h	26h
			EDUCAÇÃO INCLUSIVA	30h	4h	26h
	<b>Carga horária do EIXO II</b>			<b>160h</b>	<b>20h</b>	<b>140h</b>
	<b>EIXO III INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA</b>		<b>METODOLOGIA DE PESQUISA E PROJETO INTEGRADOR - CONSTRUÇÃO TCC 2</b>	<b>30h</b>	<b>8h</b>	<b>22h</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>				<b>400h</b>	<b>60h</b>	<b>340</b>
<b>CARGA HORÁRIA GERAL - 400h</b>						

## ANEXO B

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO CURSISTA

Sr(a). presidente da Comissão de Seleção do curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT)

Eu \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na  
(Endereço) \_\_\_\_\_  
cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, me comprometo a:

envidar os esforços necessários para obter a conclusão do curso;

atender as normas existentes e pertinentes ao programa;

ser dedicado às atividades propostas (presenciais e a distância), cumprindo o plano didático-pedagógico do curso e suas exigências;

comparecer aos encontros presenciais, observando a necessidade de ter a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;

entregar em formato digital uma cópia do meu trabalho de conclusão de curso (TCC) para a biblioteca do *campus* de Canindé, observando as normas concernentes a esta ação.

acessar o ambiente virtual de aprendizagem em horário diverso daquele destinado ao trabalho no IFCE.

Além disso, afirmo ter ciência de que as horas de estudos acessadas durante a carga horária de trabalho não serão computadas como presenças válidas, sendo consideradas as atividades decorrentes deste período nulas.

Desta forma, afirmo que as informações prestadas são verídicas.

Aguardo a avaliação e a manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome do candidato)

**ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA ATIVIDADES DISCENTES**

Sr(a). presidente da Comissão de Seleção do curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT)

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, *e-mail* \_\_\_\_\_, venho respeitosamente declarar:

posso habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação neste curso, tendo fácil acesso a estes recursos;

tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades discentes.

Confirmando ter lido o edital, concordo com o que nele é estabelecido e as informações prestadas são verídicas.

Aguardo a avaliação e a manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do candidato)

Assinatura